



RELATÓRIO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2024

1. Apresentação

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados e descrever a execução do Censo Previdenciário 2024 realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos (IPSTP), conforme previsto no Decreto Municipal nº 163/2023, que regulamentou a realização do recadastramento obrigatório dos segurados.

O Censo Previdenciário constitui instrumento essencial para a atualização cadastral, regularização de informações funcionais e previdenciárias, bem como para a manutenção da consistência da base de dados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2. Fundamentação Legal

A realização do Censo Previdenciário 2024 foi instituída por meio do Decreto Municipal nº 163/2023, do Município de Três Passos.

3. Período e Local de Realização

O recadastramento foi realizado no período de 03 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024, no Auditório Nilson Hepp.

4. Organização do Atendimento

03/01/2024 a 05/01/2024 – Secretarias de Administração, Planejamento, Finanças, Obras e Transportes.

08/01/2024 a 12/01/2024 – Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Procuradoria e Agricultura.

15/01/2024 a 30/01/2024 – Secretaria de Educação.

03/01/2024 a 30/01/2024 – Atendimento para aposentados e pensionistas.

5. Público-Alvo

Servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS.



6. Documentação Exigida

Documento de identificação com foto; CPF; comprovante de residência; certidão de estado civil; documentos dos dependentes; número de celular e e-mail.

Para segurados residentes fora do município, foi disponibilizado modelo de declaração específico.

Os documentos scaneados e os formulários preenchidos foram arquivados no Instituto de Previdência em formato digital no servidor de arquivos, e os formulários arquivados de forma física nas dependências do Instituto de Previdência. Os materiais serviram de base para atualização dos cadastros nos sistemas de folha e como banco de dados dos servidores.

7. Instrumentos Utilizados

Foram utilizados formulários específicos para servidores ativos e para aposentados e pensionistas, contendo dados pessoais, funcionais e dependentes, além de declaração de veracidade e recibo de comparecimento.

8. Resultados do Recadastramento

Servidores ativos recenseados: 545

Aposentados e pensionistas recenseados: 329

Total geral: 874 segurados.

Foram recenseados 100% do público alvo, tendo em vista que o Decreto previu o não pagamento de salário/ benefício àqueles que não realizassem o Censo.

Considerações Finais

O Censo Previdenciário 2024 atingiu seus objetivos, promovendo a atualização cadastral dos segurados do IPSTP e garantindo maior confiabilidade das informações para a gestão previdenciária municipal.

10. Anexos

1. Decreto Municipal nº 163/2023
2. Formulário do Censo – Servidores Ativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**



3. Formulário do Censo – Aposentados e Pensionistas
4. Modelo de Declaração para residentes fora do município

DECRETO Nº 163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.(Vide Decreto nº [7/2024](#))**Institui e regulamenta o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Estado/Município de Três Passos - RS.**

ARLEI LUIS TOMAZONI, Prefeito do Município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Art. 49 da Lei Complementar nº 73/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Estado/Município de Três Passos - RS, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 2º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos do Poder Executivo, titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, segurados do Poder Legislativo, e os segurados das autarquias e fundações públicas, inclusive servidores cedidos e licenciados.

Art. 3º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos será a (o) responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 03 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024, conforme cronograma abaixo:

03/01/2024 a 05/01/2024 - Atendimento preferencial dos servidores lotados nas Secretarias de Administração, Planejamento, Finanças, Obras e Transportes.

08/01/2024 a 12/01/2024 - Atendimento preferencial dos servidores lotados nas Secretarias de

Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Procuradoria e Agricultura.

15/01/2024 a 30/01/2024 - Atendimento preferencial aos servidores da Secretaria de Educação.

03/01/2024 a 30/01/2024 - Aposentados e pensionistas do IPSTP.

Parágrafo único. Os segurados não serão impedidos de realizar o Censo Previdenciário em dias alternativos a recomendação do Art. 4º, entretanto o Instituto de Previdência não se responsabiliza por atrasos e/ou aglomerações causadas pela vinda dos segurados em dias não especificados.

Art. 5º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no Auditório Nilson Hepp (antigo Auditório da Saúde), no período compreendido entre os dias 03 e 30 de janeiro de 2024, das 08h às 11h30min, e das 13h30 min as 17hmin, nos dias úteis.

Art. 6º Os servidores públicos do Poder Executivo, titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, segurados do Poder Legislativo, e os segurados das autarquias e fundações públicas deverão apresentar, no momento do Censo os seguintes documentos originais:

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade, não serão aceitos documentos de forma digital).

b) CPF

c) Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone - de um dos últimos três meses).

d) Certidão de casamento, nascimento, ou nascimento e união estável registrada em cartório.

e) Documento de identificação dos dependentes contendo ao mínimo CPF e data de nascimento.

f) endereço de e-mail

g) número de contato telefônico.

Art. 7º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia local, impressa e eletrônica.

Art. 8º O comparecimento dos aposentados e pensionistas ao Censo Cadastral equivalerá a realização da Prova de vida para o ano de 2024.

Parágrafo único. A prova de vida realizada nos prazos indicados neste Decreto, não afasta a necessidade de ulterior comunicação de falecimento ou perda da qualidade de dependente.

Art. 9º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer pessoalmente no local e horário previamente definidos nos termos do artigo 5º, munido da documentação descrita no artigo 6º para realização do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 10. Aos segurados e/ou beneficiários residentes fora do Município de Três Passos será facultada a possibilidade de envio de Declaração, registrada em cartório, contendo todas as informações listadas no Art. 6º A Declaração deverá ser enviada, dentro período de realização do Censo Cadastral, ao endereço Avenida Santos Dumont 75, Subsolo - IPSTP, centro, Três Passos - RS,

CEP 98.600-000. As despesas provenientes do registro e envio correrão às custas do remetente.

Art. 11. Os segurados e/ou beneficiários impossibilitados de comparecer ao local de atendimento do Censo Previdenciário por motivo de doença deverá apresentar, por meio de Procurador com procuração registrada em cartório, laudo médico e os documentos listados no Art. 6º Art. 12 O não comparecimento do servidor ativo, inativo, ou pensionista ao Censo Previdenciário acarretará a suspensão dos proventos e benefícios da competência 02/2024 em diante, até a regularização da situação.

Parágrafo único. Uma vez regularizada a situação os pagamentos suspensos nos termos do Art. 7º serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2023

ARLEI LUIS TOMAZONI

Prefeito Municipal

CRISTIANE SEIDEL

Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/02/2024

CENSO PREVIDENCIÁRIO 2024

Formulário ATIVOS

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Número de celular: (____) _____ Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () União estável COM documento
() União estável SEM documento

Matrícula funcional: _____ Cargo efetivo: _____

Data de entrada em exercício: ____/____/____

Possui tempo de contribuição anterior ao RPPS? () SIM () NÃO

Já realizou averbação do tempo anterior para a Prefeitura de Três Passos, ou pretende averbar o tempo? () SIM () NÃO

Dependentes

Dependente 1

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Parentesco/ tipo de dependência: () Cônjuge () Filho () Companheiro/a
() Pai/Mãe ou irmão que tenha deficiência grave

Dependente 2

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Parentesco/ tipo de dependência: () Cônjuge () Filho () Companheiro/a
() Pai/Mãe ou irmão que tenha deficiência grave

Dependente 3:

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Parentesco/ tipo de dependência: () Cônjuge () Filho () Companheiro/a
() Pai/Mãe ou irmão que tenha deficiência grave

Dependente 4:

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Parentesco/ tipo de dependência: () Cônjuge () Filho () Companheiro/a
() Pai/Mãe ou irmão que tenha deficiência grave

Dependente 5:

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____

Data de nascimento: ____/____/____

Parentesco/ tipo de dependência: () Cônjuge () Filho () Companheiro/a
() Pai/Mãe ou irmão que tenha deficiência grave

Documentos apresentados

() Documentos de identificação do servidor () Comprovante de residência
() Comprovante de estado civil () Documentos de identificação dos dependentes

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados, para fins de Censo Previdenciário do Município de Três Passos, no ano de 2024, são verdadeiros e autênticos, fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos nessa data.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do servidor

RECIBO DE COMPARECIMENTO – CENSO PREVIDENCIÁRIO 2024

Três Passos, ____ de _____ de 2024

Assinatura do recenseador

Assinatura do servidor

CENSO PREVIDENCIÁRIO 2024
Formulário APOSENTADOS e PENSIONISTAS

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Número de celular: (____) _____ Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () União estável COM documento
() União estável SEM documento

Vínculo com o IPSTP: () Aposentado
() Pensionista

Dependentes

Dependente 1

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Parentesco/ tipo de dependência: () Cônjuge () Filho () Companheiro/a
() Pai/Mãe ou irmão que tenha deficiência grave

Dependente 2

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Parentesco/ tipo de dependência: () Cônjuge () Filho () Companheiro/a
() Pai/Mãe ou irmão que tenha deficiência grave

Dependente 3:

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Parentesco/ tipo de dependência: () Cônjuge () Filho () Companheiro/a
() Pai/Mãe ou irmão que tenha deficiência grave

Dependente 4:

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ Data de nascimento: ____/____/____

Parentesco/ tipo de dependência: () Cônjuge () Filho () Companheiro/a



() Pai/Mãe ou irmão que tenha deficiência grave

Documentos apresentados

- () Documentos de identificação do servidor () Comprovante de residência
() Comprovante de estado civil () Documentos de identificação dos dependentes

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados, para fins de Censo Previdenciário do Município de Três Passos, no ano de 2024, são verdadeiros e autênticos, fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos nessa data.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do servidor

RECIBO DE COMPARECIMENTO – CENSO PREVIDENCIÁRIO 2024

Três Passos, ____ de _____ de 2024

Assinatura do recenseador

Assinatura do servidor



DECLARAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Eu, _____ portador/a do
CPF _____, RG _____ nascido/a na data de
_____, estado civil _____, () aposentado/a () pensionista do
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos declaro, para fins de Prova
de Vida, conforme Art. 49 da LCM 073/2023, do Município de Três Passos, que resido na
Rua/Avenida _____ nº _____,
bairro _____, no município de
_____.

Meu número de contato telefônico é () _____, endereço de e-
mail: _____.

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações
prestadas e documentos apresentados ao IPSTP, para fins de Prova de Vida, são
verdadeiros, fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos nessa data. Seguem
anexas as cópias simples dos seguintes documentos (documentos de identificação com
CPF e comprovante de residência).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura reconhecida por autenticidade
(Não serão aceitas assinaturas por semelhança)